



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 298, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Majora vencimentos e adota
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar de Administração e Regente de Ensino do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, fixados em R\$ 545,70, majorados no percentual de 7% (sete) por cento, ficam alterados para R\$ 583,89.

Art. 2º. Revogam-se a Lei Municipal nº. 279, de 4 de junho de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Vieirópolis, 4 de abril de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito